



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CONTRATO PMBV Nº 01.04 F/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA E O FORNECEDOR TARCIZO ALVES RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura - PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor TARCIZO ALVES RIBEIRO, CNPJ(CPF) Nº 057.890.614-78, sediado a rua Projetada, S/N, Centro, na cidade de Boa Ventura-PB, com seu representante legal, o Sr. TARCIZO ALVES RIBEIRO, CPF n° 048.565.214-54 e RG n° 2.782.465-SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de veículos

LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR 2004 EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO RANCHINHO, PEDRO PERFAZENDO UM VALOR DIARIO DE 24 KM. Abastecimento e manutenção por conta Contratada. Com documentação atualizada. Obedecendo as normas do DETRAN. veículos com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

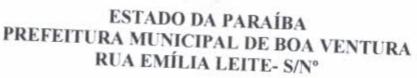
PARÁGRAFO 1º - O Pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado mensal R\$ 1.350,00 perfazendo o valor global de R\$ 12.150,00 (Doze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irreajustáveis.

Value







CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - recursos próprios

02.070 Secretaria de Educação

12 361 1009 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 361 1009 2018 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

12 366 1011 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

12 366 1011 2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%

12 366 1011 2032 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado

12 362 1008 2033 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

02.010 GABINETE DA PREFEITA; 04 122 2002 2002 Manutenção Das Atividades Administrativas Do Gabinete Do Prefeito.

02.030 Secretaria de Administração; 04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração.

02.040 Secretaria de Finanças; 04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 15 122 2002 2010 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

02.090 Secretaria de Saúde; 10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. Elemento de despesa nº, 3.3.90.36.01 outros serviços terceiro pessoa física e 33.90.39.01 - outros serviços terceiro pessoa juridica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1 º da Lei Federal n º 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA ás penalidades previstas no "CAPUT" do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :
 - desistência da prestação dos serviços.

Balance





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMÍLIA LEITE- S/N°

Parágrafo 1 ° - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2 ° - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3 ° - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar Á CONTRATANTE ou a terceiros.

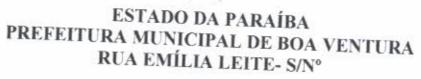
Parágrafo 4° - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1. Disponibilizar os veículos COM MOTORISTA (nos casos de veículos com motorista) em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, serem substituídos por outros com as mesmas características:
- 2- Obedecer o cronograma apresentado pelo CONTRATANTE, mantendo durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto as determinações da RN-TC-PB nº 04/2006 e Resolução nº 052/1998 do CONTRAN ou art. 136 a 139 do Código Nacional de Trânsito;
 - 3-Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - 4-Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
 - 5-Disponibilizar os veículos a ser utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE(com exceção os destinados ao transporte de estudante).
 - 6-A CONTRATADA (no caso de veículos com motorista) garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMBV em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada.
 - 7-A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e

Charles .







prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.

8-A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante

- 9-Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 10-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11-Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12- Arcar com as despesas com seguro dos veículos bem como com a despesas de manutenção(peças e pneus);

13- A CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 24(vinte e quatro) horas.

DA CONTRATANTE

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

- 3. Arcar com as despesas de abastecimento dos veículos(execeto o destinado a transporte estudantes), objeto deste contrato (no caso dos veículos abastecidos pelo município conforme definido no anexo I do Edital);
- .4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato:
- 5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

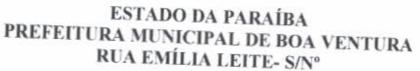
6. Ressarcir ao Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato(no caso dos veículos sem motorista);

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações







b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração

com as consequências previstas em lei.

d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal

Parágrafo 1 º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2 º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o município de BOA VENTURA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Dois) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura -PB, 24 de Marco de 2017.

PREFEITURA DE BOA VENTURA

CONTRATANTE

CPF Nº 048,565,214-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Domina Jones Gones Con lus

elshold de Fils

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de março de 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0-0017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

Objeto: Aquisição de veiculos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção - tipo A, e carro tipo camionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 conforme especificações do edital e seus anexos.

Vencedor

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), vencendo
- perfazendo o Valor Global de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

Boa Ventura-PB, 24 de março de 2017. MARIA LEONICE LOPES VITAL Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0/017/2017

CONTRATO Nº. 01.038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos tipo passeio, camionete pequena de carga tipo furgão, adaptado em ambulância para simples remoção - tipo A, e carro tipo mionete pick-up; cabine dupla; sendo modelo 2017 0KM, conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: com o Valor Global de RIO VALE AUTOMOTORES LTDA com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DOTAÇÕES: Correrão a conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 44.90.52- equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO 31 de Dezembro de

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0-0018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das

secretarias do municipio. conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos

Vencedores

- AURICELIO BARBOSA DE SOUSA com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item: 4;
- CICERO MADALENA JOAQUIM com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), vencendo
- DAMIÃO FELIX com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item:
- DOMINGOS FELIX GERMANO com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 7;
- EDNEUDO DEODATO DA SILVA com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), vencendo no item 3:
- ELIENE BENTO SILVESTRE ME com o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), vencendo no item: 6:
- LOCAÇÕES DE VEICULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA com o valor de R\$ 225.270,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens. 9, 10, 11, 15,
- PREMIUUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de R\$ 48 600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 13, 14:
- TARCIZO ALVES RIBEIRO com o valor de R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais), vencendo no item: 5;
- , perfazendo o Valor Global de 425.070,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil e Setenta Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 24 de março de 2017 MARIA LEONICE LOPES VITAL

Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/018/2017 CONTRATO Nº. 01.039 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ventura - PB

CONTRATADO AURICELIO BARBOSA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de

veiculos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R R\$ 15.750,00 (Ouinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/018/2017

CONTRATO Nº. 01.040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: CICERO MADALENA JOAQUIM OBJETO: Contratação de serviços de locação de eiculos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do municipio, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentarios oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/018/2017
CONTRATO Nº. 01.041 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa entura - PB

CONTRATADO: DAMIÃO FELIX

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do municipio, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES. Correrão a conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2019 CONTRATO Nº. 01.042 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: DOMINGOS FELIX GERMANO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitario, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90 36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017

CONTRATO Nº. 01.043 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: EDNEUDO DEODATO DA SILVA OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 15.750,00 (Quinze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.36 - outros serviços terceiro pessoa física

VIGÊNCIA DO CONTRATO 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º, 5/018/2017

CONTRATO Nº. 01.044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: ELIENE BENTO SILVESTRE - ME OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e Dois Mil e Cem Reais).

DOTAÇÕES: Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/018/2017
CONTRATO Nº. 01.045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: LOCAÇÕES DE VEICULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 225.270,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais).

Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3 3 90 39 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/018/2017

CONTRATO Nº. 01.046 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Ventura - PB

CONTRATADO: PREMIUUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LIDA - ME.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veiculos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme pecificações do edital e seus anexos, os quais são partes ntegrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÕES Correrão à conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3.3 90.39 - outros serviços terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 5/018/2017
CONTRATO Nº. 01.047 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Ventura - PB

CONTRATADO TARCIZO ALVES RIBEIRO OBJETO: Contratação de serviços de locação de veiculos tipo utilitário, passeio, ônibus e outros, destinados atender atividades de transporte de estudantes e das demais secretarias do município, conforme especificações do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

VALOR GLOBAL com o valor de R\$ 12 150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÕES: Correrão a conta dos recursos Orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, no elemento de despesa nº 3 3 90 36 - outros serviços terceiro pessoa física.

VIGÊNCIA DO CONTRATO 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

